



# Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

[www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br)

## LEI N° 2.877, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

*“Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a abrir crédito adicional na Lei Orçamentária do Exercício de 2022, para o atendimento de despesas na área de saúde, conforme específica”.*

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 039, de 21 de junho de 2022, oriundo do Projeto de Lei nº. 031 de 14 de Junho de 2022.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado ao atendimento de despesa na área de saúde, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

I. Espécie: Crédito Especial

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06.02 Fundo Municipal de Saúde

Programação: 10.302.0013.2047 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE

Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elementos de Despesa:

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor: 220.000,00 - Código de Aplicação: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Finalidade: Fortalecimento das ações e serviços da assistência a saúde da comunidade

**Art. 2º-** O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo, e será coberto com recursos de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir especificados:

I. provenientes de excesso de arrecadação, conforme dispõe o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 27 dias do mês de Junho do ano de 2022.**

**SILVIO CÉSAR SARTORELLO**

Prefeito Municipal

*Registrada por afixação em local de costume na data supra.*

**EVERSON RECHI**

Responsável pelo expediente  
da Diretoria Administrativa